



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DIRTE/CGDES Nº 047/2013

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Finalidade da Contratação:**

Contratar Consultoria Especializada para levantamento e análise de requisitos voltados ao processo evolutivo e/ou de construção de novas funcionalidades para os sistemas integrados vinculados ao Sistema de Gestão Financeira da Alimentação Escolar (SIGFAENET).

**3. Enquadramento nas ações do Projeto**

**3.1. Resultados:**

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

**3.2. Atividades:**

Atividade 1.2.7 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

**4. Justificativa:**

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com

sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como *accountability*) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Neste contexto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Para contribuir para uma melhor gestão deste Programa, o FNDE disponibiliza o sistema denominado SIGFAENET (Sistema de Gestão Financeira da Alimentação Escolar), por meio do qual são feitos os controles de gestão orçamentária e financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios.

A contratação pleiteada justifica-se pela necessidade de suprir o FNDE com conhecimentos técnicos, a partir de consultoria individual qualificada, com expertise em Análise de Negócio para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC e FNDE, em especial em manutenções e evoluções do Sistema SIGFAENET, que apoiará a implementação e consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas, distintas, para cada um dos consultores, a fim de atender o planejamento da CGDES/DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: BaBok, Cbok, e Guia Referencial para Gestão de Processos para o Governo.

## 5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Diagnosticar necessidades de negócio aderentes aos sistemas que apóiam as atividades do PDE;
- b) Apresentar proposta de evoluções nos requisitos, em virtude das modificações advindas pela própria legislação e pelas proposições das áreas de negócio dos sistemas que atendam ao PDE;
- c) Elaborar Escopo Preliminar para cada necessidade de evolução ou novo sistema;

## 6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

### Consultor 1 – Analista de Negócio

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Configurar Gestão do Repasse.	27%	20dd
2. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Atualizar Rede de Atendimento.	14%	85dd
3. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Elaborar Orçamento do PNAE.	13%	152dd
4. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Atualizar Conta Corrente.	15%	220dd
5. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Ajustar Repasse.	17%	290dd
6. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Transferir Recursos.	14%	360dd

## Consultor 2 – Analista de Negócio

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Calcular Repasse.	27%	20dd
2. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Executar Transações Financeiras.	14%	85dd
3. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Suspensão de Repasse.	13%	152dd
4. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Configurações Adicionais.	15%	220dd
5. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Balcão de Informação.	17%	290dd
6. Documento contendo: Declaração de Escopo; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema <b>SIGFAENET</b> referentes ao módulo Relatórios.	14%	360dd

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### a. Formação

- Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

### **b. Experiência**

- Experiência mínima de 03 (três) anos atuando na área de análise de sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou análise de negócio.

### **c. Conhecimento desejável**

- Experiência em atividades na área de negócios de TI.

- Experiência em atividades de mapeamento de processos de negócios.

**OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.**

**As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

**8. Número de vagas:** 02 (duas) vagas.

### **9. Processo Seletivo**

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

#### **I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos**

- Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista)

#### **II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas**

- Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital

### **Critérios de avaliação e seleção**

<b>A. Formação acadêmica</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		<b>Pontuação</b>
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.	4,0

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 6 pontos)		<b>Pontuação</b>
B1	3 (três) anos, no mínimo, em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas ou análise de negócio.	3,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 a 3,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		<b>Pontuação</b>
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal	1,0 a 10 pontos
<b>Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B</b>		

**10. Vigência do contrato:** Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBS Quadra 02 – Brasília – DF.

**12. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília – DF, 14 de março de 2013.

**Cristiano Antônio dos Santos Bento**  
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas